



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS A 12 ANOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COMO EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAR COM AMOR, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET - via site: www.comprasnet.gov.br.

1.5. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência Técnico-Pedagógica, fundamenta essa proposta de aquisição, compreendendo que a brincadeira na vida da criança é muito mais do que uma forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo, como um ato de interagir com o mundo e as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo educação e condições satisfatórias para o ato de brincar. Outro aspecto fundamental para atender o público infantil é a estimulação de seus sentidos e sua imaginação. Ao utilizar os princípios de uma linguagem lúdica, pode-se criar cenários que possibilitem, em um mesmo brinquedo, promover variadas formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança. Deste modo, a utilização do brinquedo leva à promoção de atividades pensadas, não apenas para desenvolver o aspecto físico e motor, como acontece na maioria das vezes, mas, de uma forma mais abrangente, atuar nas questões cognitivas, sensoriais e emocionais. Sabemos que a ludicidade é importante para a saúde mental da criança, assim, a necessidade de brincar faz parte do seu cotidiano. O brincar contribui com o desenvolvimento de regras de convivências dela consigo mesma e com os outros, além de ser um direito da criança, nessa perspectiva é responsabilidade dos adultos propiciar o acesso



a esse direito, contribuindo para o desenvolvimento pleno e a construção de memórias afetivas de alegria que as acompanhem na fase adulta da vida.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS, LOTES E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de R\$ *****.

LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	BONECA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, COR DA PELE; NEGRA, CABELO; CASTANHO ESCURO, VESTIDA COM VESTIDINHO ESTAMPADO COM LAÇO. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 59 CM, LARGURA 33 CM PROFUNDIDADE, 11,5 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	173		
2	BONECA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, COR DA PELE CLARA, CABELO CASTANHO ESCURO, VESTIDA COM VESTIDINHO ESTAMPADO COM LAÇO. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 59 CM, LARGURA 33 CM PROFUNDIDADE, 11,5 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	173		
3	BONECA TIPO BEBÊ, QUE RECITE NO MÍNIMO 120 FRASES, CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO, COR DA PELE; CLARA, OLHOS AZUIS, PITÓ NA CABEÇA, VESTIDA COM VESTIDINHO ESTAMPADO NA COR ROSA. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 64 CM, LARGURA 33 CM PROFUNDIDADE, 16 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	1155		
4	BONECA TIPO BEBÊ QUE FAZ XIXI, CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO,	UND	985		



	COR DA PELE; CLARA, OHOS AZUIS, VESTIDA COM VESTIDINHO ESTAMPADO COM BABADO, TIARA COM LAÇO. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS; MAMADEIRA E FRALDA. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 60 CM, LARGURA 36 CM PROFUNDIDADE, 12,5 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 43 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.			
5	BONECA TIPO BEBÊ QUE FALE FRASES, CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO, COR DA PELE CLARA, OHOS AZUIS, PITÓ NA CABEÇA, VESTIDA COM MACACÃO ESTAMPADO E BLUSA MANGA LONGA POR BAIXO, NA COR ROSA, TIARA COM LAÇO. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 35,5 CM, LARGURA 35,5 CM PROFUNDIDADE, 30 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 43 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	655	
6	BONECA TIPO NENENZINHO, CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO, COR DA PELE CLARA, VESTIDA COM VESTIDINHO BRANCO E ROSA, COM LACINHOS, ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS; SANDÁLIA, CHUPETA, E PULSEIRA COM PINGENTE. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 50 CM, LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE, 13 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 39 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	695	
7	BONECA TIPO BEBÊ, CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO, VESTIDA COM MACAQUINHO EM LÃ, TIARA COM LAÇO E CHUPETA COM PRENDEDOR. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 29 CM, LARGURA 48 CM PROFUNDIDADE, 22 CM. MEDIDA DA	UND	425	



	BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 42 CM.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.				
8	CARRINHO DE BRINQUEDO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CABINE GIRATÓRIA POSSIBILITANDO A TRANSFORMAÇÃO EM TRATOR. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO 35 CM ALTURA, 23CM LARGURA, 23CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 41 CM, ALTURA 28CM, LARGURA 26 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS	UND	1215		
9	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CARRETA BASCULANTE . CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. COM NO MÍNIMO 08 RODAS, CAÇAMBA BASCULANTE, DESCANSOS PARA DESCONECTAR A CARRETA, PISTONS PARA LEVANTAR A CAÇAMBA, E UMA PÁ . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DA DO PRODUTO; COMPRIMENTO, 51 CM, ALTURA 17CM, LARGURA 14,5 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA 18 CM, LARGURA 12 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	615		
10	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CARRETA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS . CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO . COM NO MÍNIMO 08 RODAS, EQUIPADA COM RAMPA PARA DESCIDA DE ANIMAIS, ACOMPANHA QUATRO CAVALOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO DE 60 CM, ALTURA 18CM, LARGURA 12 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 65 CM, ALTURA 23 CM, LARGURA 17 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	500		
11	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CARRETA PARA TRANSPORTE DE AUTOMÓVEIS, COM NO MÍNIMO 03 CARRINHOS EM CIMA E TRÊS CONES DE SINALIZAÇÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO DE 70 CM, ALTURA 23CM, LARGURA 12 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 75 CM, ALTURA 28 CM, LARGURA 15,5 CM. O PRODUTO	UND	576		



	DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVARÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.			
12	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CAMINHÃO DE BOMBEIROS, EQUIPADO COM ESCADA GIRATÓRIA COM ÂNGULO DE 360°, EXTENÇÃO ATÉ 50 CM. COM NO MÍNIMO 08 RODAS, 03 CONES PARA SINALIZAÇÃO, COMPARTIMENTO COM PORTA NAS LATERAIS, GIROFLEX E FERRAMENTAS (PÁ, PICARETE). CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO DE 47 CM, ALTURA 21CM, LARGURA 13 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 51 CM, ALTURA 24 CM, LARGURA 16 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	580	
13	MOTOCICLETA TIPO NINJA , A FRICÇÃO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM EXCELENTE ACABAMENTO. EQUIPADA COM ; DESCANSO LATERAL, DUAS RODAS CENTRAIS COM FRICÇÃO POSSIBILITANDO O EQUILIBRIO SEM PRECISAR DO DESCANSO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO E A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO 43 CM, ALTURA 22 CM, LARGURA 13 CM. EMBALAGEM; COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA 28 CM, LARGURA 16 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS.	UND	580	
14	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CARRETA PARA TRANSPORTE DE AUTOMÓVEIS, COM NO MÍNIMO 04 CARRINHOS EM CIMA . CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO DE 52 CM, ALTURA 18CM, LARGURA 11 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 53,5 CM, ALTURA 19 CM, LARGURA 12 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	1160	
15	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO RETROESCAVADEIRA COM BRAÇO DE ELEVAÇÃO NA TRASEIRA E PÁ BASCULANTE NA DIANTEIRA, AMBAS COM COMANDOS MANUAIS PARA MOVIMENTAÇÃO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E NA PARTE FRONTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 65 CM, ALTURA 15 CM, LARGURA 16 CM.	UND	978	



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4, EM MICRO FIBRA COM CÂMARA AIRBLITY, COSTURADA, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TIPO SLIP SYSTEM, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 64-66 CM PESO 360-390G.	UND	770		
17	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM TERMOTEC + PU, CAMARA AIRBLITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TIPO SLIP SYSTEM COM AS SEGUINTE MEDIDAS: CIRCUNFERENCIA 62-64CM, PESO 400-440G	UND	290		
18	BOLA PARA FUTSAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM TECNOLOGIA DE DUPLA COLAGEM; COM CÂMARA 6D; TECNOLOGIA CÁPSULA SIS; PESO 400-440 G, CIRCUNFERENCIA 62-64 CM.	UND	290		
19	BOLA DE VOLEY, CONFECCIONADA EM MICRO POWER, PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, 18 GOMOS, TIPO DE PISO INDOOR/OUTDOOR.	UND	385		
VALOR TOTAL				RS	

**LOTE II - COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	BONECA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, COR DA PELE; NEGRA, CABELO; CASTANHO ESCURO, VESTIDA COM VESTIDINHO ESTAMPADO COM LAÇO. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 59 CM, LARGURA 33 CM PROFUNDIDADE, 11,5 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	7		
2	BONECA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, COR DA PELE CLARA, CABELO CASTANHO ESCURO, VESTIDA COM VESTIDINHO ESTAMPADO COM LAÇO. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 59 CM, LARGURA 33 CM PROFUNDIDADE, 11,5 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 42 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	7		
3	BONECA TIPO BEBÊ, QUE RECITE NO MÍNIMO 120 FRASES, CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO, COR DA PELE; CLARA, OLHOS AZUIS, PITÓ NA CABEÇA, VESTIDA COM VESTIDINHO	UND	45		





	ESTAMPADO NA COR ROSA.(NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT).EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 64 CM, LARGURA 33 CM PROFUNDIDADE, 16 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 50 CM.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.			
4	BONECA TIPO BEBÊ QUE FAZ XIXI, CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO, COR DA PELE; CLARA, OHOS AZUIS, VESTIDA COM VESTIDINHO ESTAMPADO COM BABADO ,TIARA COM LAÇO. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS; MAMADEIRA E FRALDA . (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT).EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 60 CM, LARGURA 36 CM PROFUNDIDADE, 12,5 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 43 CM.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	40	
5	BONECA TIPO BEBÊ QUE FALE FRASES, CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO, CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO, COR DA PELE CLARA, OHOS AZUIS, PITÓ NA CABEÇA,VESTIDA COM MACACÃO ESTAMPADO E BLUSA MANGA LONGA POR BAIXO, NA COR ROSA, TIARA COM LAÇO.(NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT).EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA, 35,5 CM, LARGURA 35,5 CM PROFUNDIDADE, 30 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 43 CM.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	25	
6	BONECA TIPO NENENZINHO , CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO,CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO, COR DA PELE CLARA, ,VESTIDA COM VESTIDINHO BRANCO E ROSA , COM LACINHOS, ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS; SANDÁLIA, CHUPETA, E PULSEIRA COM PINGENTE. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA,50 CM, LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE, 13 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MÍNIMO 39 CM.O PRODUTO DEVERÁ	UND	25	



	POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.				
7	BONECA TIPO BEBÊ , CABEÇA E MEMBROS EM PLÁSTICO VINIL ATÓXICO,CORPO PREENCHIDO COM FIBRAS E COBERTO COM TECIDO , VESTIDA COM MACAQUINHO EM LÃ , TIARA COM LAÇO E CHUPETA COM PRENDEDOR. (NÃO SERÁ ACEITO ROUPA EM MATERIAL NÃO TECIDO, TNT). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM; ALTURA,29 CM, LARGURA 48 CM PROFUNDIDADE, 22 CM. MEDIDA DA BONECA DE PÉ A CABEÇA NO MINIMO 42 CM.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	15		
8	CARRINHO DE BRINQUEDO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CABINE GIRATÓRIA POSSIBILITANDO A TRANSFORMAÇÃO EM TRATOR. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRASPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO 35 CM ALTURA, 23CM LARGURA, 23CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 41 CM, ALTURA 28CM, LARGURA 26 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS	UND	50		
9	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CARRETA BASCULANTE . CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. COM NO MÍNIMO 08 RODAS, CAÇAMBA BASCULANTE, DESCANSOS PARA DESCONECTAR A CARRETA, PISTONS PARA LEVANTAR A CAÇAMBA, E UMA PÁ .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DA DO PRODUTO; COMPRIMENTO, 51 CM, ALTURA 17CM, LARGURA 14,5 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA 18 CM, LARGURA 12 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	25		
10	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CARRETA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS . CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO . COM NO MÍNIMO 08 RODAS, EQUIPADA COM RAMPa PARA DESCIDA DE ANIMAIS, ACOMPANHA QUATRO CAVALOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO DE 60 CM, ALTURA 18CM, LARGURA 12 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 65 CM, ALTURA 23 CM, LARGURA 17 CM. O PRODUTO DEVERÁ	UND	20		



	POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.				
11	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CARRETA PARA TRANSPORTE DE AUTOMÓVEIS, COM NO MÍNIMO 03 CARRINHOS EM CIMA E TRÊS CONES DE SINALIZAÇÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO DE 70 CM, ALTURA 23CM, LARGURA 12 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 75 CM, ALTURA 28 CM, LARGURA 15,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	24		
12	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CAMINHÃO DE BOMBEIROS, EQUIPADO COM ESCADA GIRATÓRIA COM ÂNGULO DE 360°, EXTENÇÃO ATÉ 50 CM. COM NO MÍNIMO 08 RODAS, 03 CONES PARA SINALIZAÇÃO, COMPARTIMENTO COM PORTA NAS LATERAIS, GIROFLEX E FERRAMENTAS (PÁ, PICARETE). CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO DE 47 CM, ALTURA 21CM, LARGURA 13 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 51 CM, ALTURA 24 CM, LARGURA 16 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.	UND	24		
13	MOTOCICLETA TIPO NINJA , A FRICÇÃO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM EXCELENTE ACABAMENTO. EQUIPADA COM ; DESCANSO LATERAL, DUAS RODAS CENTRAIS COM FRICÇÃO POSSIBILITANDO O EQUILÍBRIO SEM PRECISAR DO DESCANSO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO E A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO 43 CM, ALTURA 22 CM, LARGURA 13 CM. EMBALAGEM; COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA 28 CM, LARGURA 16 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO, DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS.	UND	20		
14	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO CARRETA PARA TRANSPORTE DE AUTOMÓVEIS, COM NO MÍNIMO 04 CARRINHOS EM CIMA . CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO DE 52 CM, ALTURA 18CM, LARGURA 11	UND	40		



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM; COMPRIMENTO 53,5 CM, ALTURA 19 CM, LARGURA 12 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS.				
15	CARRINHO DE BRINQUEDO; TIPO RETROESCAVADEIRA COM BRAÇO DE ELEVAÇÃO NA TRASEIRA E PÁ BASCULANTE NA DIANTEIRA, AMBAS COM COMANDOS MANUAIS PARA MOVIMENTAÇÃO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO E NA PARTE FRONTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 65 CM, ALTURA 15 CM, LARGURA 16 CM.	UND	27		
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4, EM MICRO FIBRA COM CÂMARA AIRBLITY, COSTURADA, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TIPO SLIP SYSTEM, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 64-66 CM PESO 360-390G.	UND	30		
17	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM TERMOTEC + PU, CAMARA AIRBLITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TIPO SLIP SYSTEM COM AS SEGUINTE MEDIDAS: CIRCUNFERENCIA 62-64CM, PESO 400-440G	UND	10		
18	BOLA PARA FUTSAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM TECNOLOGIA DE DUPLA COLAGEM; COM CÂMARA 6D; TECNOLOGIA CÁPSULA SIS; PESO 400-440 G, CIRCUNFERENCIA 62-64 CM.	UND	10		
19	BOLA DE VOLEY, CONFECCIONADA EM MICRO POWER, PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, 18 GOMOS, TIPO DE PISO INDOOR/OUTDOOR.	UND	15		
VALOR TOTAL				RS	

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM MULTIFUNCIONAL SEM FIO. FORMATO REDONDO; COM SUPORTE PARA CELULAR. CONEXÃO BLUETOOTH. ENTRADAS: PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMORIA E AUXILIAR P2; RADIO FM; FAIXA DE FREQUENCIA 88-108MHZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, COM BATERIA RECARREGÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 CINCO HORAS DE DURAÇÃO (QUANDO CARREGADA TOTALMENTE). DIMENSOES; DIAMETRO, 9,5CM X 10,8CM DE ALTURA.	UND	1820		
2	HEARDPHONE BLUETOOTH 5.0, COM ASTES ACOLCHOADAS, CONTROLES INTEGRADOS, PARA AUMENTAR OU DIMINUIR O VOLUME, ALÉM DO PLAY/ PAUSE, ENTRADA AUXILIAR P2 3,5MM, PORTA MICRO USB PARA CARREGAMENTO, EM ATÉ DUAS HORAS, BATERIA COM CAPACIDADE DE DURAÇÃO DE ATE 10 HORAS.	UND	1820		
3	CAIXA DE SOM MULTIFUNCIONAL SEM FIO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 13CM, LARGURA 11,5CM, PROFUNDIDADE 9CM, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, AUXILIAR P2, E RÁDIO FM. POTENCIA MÍNIMA DE 5W, COM BATERIA	UND	1820		





RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 500MAH, FAIXA DE FREQUÊNCIA 87,5 A 108MHZ.

VALOR TOTAL DO LOTE III

RS

LOTE 04 - COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM MULTIFUNCIONAL SEM FIO. FORMATO REDONDO; COM SUPORTE PARA CELULAR. CONEXÃO BLUETOOTH. ENTRADAS: PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMORIA E AUXILIAR P2; RADIO FM; FAIXA DE FREQUENCIA 88-108MHZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, COM BATERIA RECARREGÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 CINCO HORAS DE DURAÇÃO (QUANDO CARREGADA TOTALMENTE). DIMENSOES; DIAMETRO, 9,5CM X 10,8CM DE ALTURA	UND	180		
2	HEARDPHONE BLUETOOTH 5.0, COM ASTES ACOLCHOADAS, CONTROLES INTEGRADOS, PARA AUMENTAR OU DIMINUIR O VOLUME, ALÉM DO PLAY/ PAUSE, ENTRADA AUXILIAR P2 3,5MM, PORTA MICRO USB PARA CARREGAMENTO, EM ATÉ DUAS HORAS, BATERIA COM CAPACIDADE DE DURAÇÃO DE ATE 10 HORAS.	UND	180		
3	CAIXA DE SOM MULTIFUNCIONAL SEM FIO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 13CM, LARGURA 11,5CM, PROFUNDIDADE 9CM, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, AUXILIAR P2, E RÁDIO FM. POTENCIA MÍNIMA DE 5W, COM BATERIA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 500MAH, FAIXA DE FREQUÊNCIA 87,5 A 108MHZ.	UND	180		
VALOR TOTAL DO LOTE IV				RS	

3.2. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá obrigatoriamente apresentar **amostras de todos os produtos pertencentes ao lote que cotar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias pela Comissão de Avaliação, mediante convocação por parte da Pregoeira ou da autoridade competente quanto ao processo.

3.2.1. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, após a entrega das amostras no mesmo local de sua entrega. A Pregoeira, em data por ela marcada, disponibilizará o resultado para todos os licitantes em sessão pública via site: **www.comprasnet.gov.br no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET.**

3.2.2. As referidas amostras somente serão recebidas no Almoxarifado Central, localizado à Rua Baturité, nº 770, Estádio Domingão, Piso Térreo, Planalto Horizonte – Horizonte/CE, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/ licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os



quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterà os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos produtos/bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/bens licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela unidade gestora, no local definido na ordem de compra.

4.3. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos/bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as



quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do produto/bem, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) o licitante detentor do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;



6.6.2.1 Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

6.6.3. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotes os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotes e a sequência procedida.

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

6.8. Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma especificada no edital.

6.10. A menor proposta ofertada de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

6.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s)



objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da unidade gestora contratante.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **José Aécio Ferreira da Silva Júnior**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos/bens contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93.



d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/bens.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;



12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.